

4083



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

APROVADO
10 VOTOS
EM 11/11/23
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 77/2023
Presidência:
Rector: Em 11/11/23
do Projeto de Lei para passar ao
Administração da CGP encaminhada

COMISSÃO GERAL DE FISCALIZACÃO
EM 11/11/23

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4297/2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.297, de 07 de dezembro de 2022, que “**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CLANDESTINAS OU IRREGULARES, EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”:

I – acrescenta o inciso V ao artigo 6º, com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

V – a existência de rampas de acessibilidade construídas sobre a faixa de acesso em passeios com largura superior a 2,00m (dois metros);

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 13 de novembro de 2023.

[Signature]
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

[Signature]

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 61003

DATA 13/11/2023

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apaz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 77/2023, em anexo, o qual "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4297/2022."

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 4.297, de 07 de dezembro de 2022, que "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CLANDESTINAS OU IRREGULARES, EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de modo a acrescentar o inciso V ao artigo 6º, prevendo que não constituirá óbice para a aprovação do pedido de regularização a existência de rampas de acessibilidade construídas sobre a faixa de acesso, em passeios com largura superior a 2,00m (dois metros).

Tal disposição vai ao encontro do que estabelece a NBR 9050 sobre rampas de acessibilidade construídas sobre a faixa de acesso, conforme Ofício nº 13/2023 do Departamento de Engenharia.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 13 de novembro de 2023.



JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Ofício nº 13/2023

Arroio dos Ratos, 14 de setembro de 2023

De: Departamento de Engenharia

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de atualização da lei 4.297/2023

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos deste para solicitar a alteração da lei 4.297/2022 “Regularização de edificações clandestinas ou irregulares, em situação consolidada no município de Arroio dos Ratos” para autorizar a aprovação de rampas acessíveis na faixa de acesso em passeios com mais de 2,00 metros.

A NBR 9050 “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos” estabelece sobre dimensões mínimas de calçadas, recomendando a divisão do passeios em três faixas: faixa de serviço com largura mínima de 0,70 metros, faixa livre ou passeio com largura mínima de 1,20 e faixa de acesso (local onde é possível admitir rampa de acesso aos lotes), porém esta última só é possível em calçadas com largura superior a 2,00 metros.

Solicitamos que seja incluída na legislação, visto que norma não é lei, entretanto nos orienta para implantação de leis com critérios e parâmetros técnicos pertinentes ao objeto. O Departamento de Engenharia se dispõe para orientar sobre demandas técnicas.

Desde já contamos com a sua atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MARIANA CASTRO DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital por
MARIANA CASTRO DOS SANTOS
Dados: 2023.09.14 09:36:53 -03'00'

Mariana Castro dos Santos
Engenheira Civil
CREA RS 216259 | Mat 3917




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

O Projeto de Lei 077/2023 altera a lei municipal 4297/2022 de modo a acrescentar o inciso V ao artigo 6º, prevendo que não constituirá óbice para a aprovação do pedido de regularização a existência de rampas de acessibilidade construídas sobre a faixa de acesso, em passeios com largura superior a 2,00 (dois metros).


O objetivo do PL em comento é o atendimento ao ofício do departamento de engenharia e adequação da legislação ao que dispõe a NBR 9050 sobre rampas de acessibilidade construídas sobre a faixa de acesso, nos termos do ofício 13/2023 do Departamento de Engenharia.

Considerando se tratar de projeto de lei de interesse público, visto que atualiza a legislação de acordo com o disposto na norma regulamentar NBR 9050, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei sob o nº 077/2023.


Em 21/11/2023


Neida Lima
Vereadora - PP
Arroio dos Ratos/RS

Concordo como o Relator.(a). Em 21/11/2023


Marco Monteiro
Vereador PSD
Arroio dos Ratos/RS

Encaminho à Mesa Diretora. Em 21/11/2023.


Jeslei Salines de Souza
Vereador PSB
Arroio dos Ratos/RS